



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

1



**CONTRATO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE: 001/2021
PROCESSO Nº 2021.01.001**

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAIBA, E O ESCRITORIO: **DIAS CORREIA ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI CNPJ: 29.879.267/0001-82**, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESPECIFICA A SEREM PRESTADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO-PB.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, localizado na rua João Ferreira Alves, s/n, centro, RIACHÃO DO POÇO-PB, CNPJ nº 01.612.366/0001-84, neste ato representada pela Prefeita MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO, Brasileira, Estado civil, residente e domiciliada no Sítio Primavera - RIACHÃO DO POÇO - PB, CPF nº 928.237.344-49, Carteira de Identidade nº 1.707.518 SSP/PB, Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o Proponente: DIAS CORREIO ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI CNPJ: 29.879.267/0001-82, com sede na Rua Epitácio Pessoa, Nº 20, Salas 03, 04, 05 e 06 – Centro – Guarabira/PB, CEP: 58.200-000, ora representado neste instrumento por: Roberval Dias Correia CPF: 176.179-2 Via RG: 086.936.094-91.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a realizar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Balancete Mensal A) Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal; B) Elaboração de minutas dos projetos de lei que reflitam e/ou afetem atos ou fatos contábeis; C) Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do tribunal de contas do estado da paraíba; D) Elaboração de defesas e/ou justificativas, que reflitam sobre atos e fatos contábeis junto ao tribunal de contas do estado da paraíba, Ministério Público e Tribunal de justiça; E) Elaboração de planos de governo; F) Elaboração de minuta de código tributário; G) Análise técnica de gestão Pública junto às aplicabilidades exigidas pela CF;	12 meses	7.000,00	84.000,00



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

2



	H) Auditoria Contábil e/ou fiscal; I) Emissão de parecer em análise de defesa; J) Demais serviços de consultoria técnica especializada			
2	Elaboração e Confecção da PCA – Prestação de Contas Anual do exercício 2020	1	7.000,00	7.000,00
3	Elaboração da LOA - Lei Orçamentária para o exercício de 2021	1	7.000,00	7.000,00
VALOR TOTAL			98.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **31/12/2021**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1- Os Serviços Especializados em Contabilidade Pública e Especifica deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal, através da presença “in loco”, pelo menos uma vez na semana, e por meio eletrônico (fax, telefone e e-mail), disponibilizando a Contratante o seu escritório para consultas e recebimento de documentos.

4.1.2- O Serviço terá início na data de assinatura do Contrato e terá vigência até o término do ano em curso.

4.2 - Treinamento Na Equipe Contábil Do Contratante

4.2.1 - Treinar permanentemente a equipe contábil do Contratante, para que a mesma estabeleça completo cumprimento as normas contábeis e econômico-financeiras, com atualização diária das mudanças ocorridas no âmbito de seus trabalhos, sem prejuízos de treinamentos específicos de reciclagem sempre que necessário, mantendo inclusive canais permanentes de comunicação on-line de acessos remotos e rede de comunicação web;

4.3 - Verificação diária nos registros contábeis elaborados pela equipe da entidade:

4.3.1 - Promover verificação diária através de cheque list fazendo as seguintes verificações obrigatórias:

4.3.2 - Compatibilizar as escriturações para transferência ao sistema SAGRES do TCE-PB, retirando as inconsistências de registro inadequadas;

4.3.3 - Promover verificação nas conciliações das contas bancárias contábeis do ente em relação aos extratos bancários para detecção de diferenças financeiras ou desvios, bem como verificar os



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

3



demonstrativos financeiros das contas bancárias com a finalidade de aferir a existência de movimentação atípica de recursos (transferências ou outros movimentos incomuns);

4.3.4 - Verificar os pagamentos de Previdência Patronal e de Segurados no sentido de observar o correto cumprimento de seu recolhimento, apresentando relatório mensal com esses índices e encaminhá-lo a gestão.

4.3.5 - Verificar mensalmente a existência de saldo de caixa, solicitando explicações a gestão e recomendando a sua não utilização;

4.3.6 - Verificar mensalmente as consignações, verificando se as mesmas estão sendo repassadas aos seus destinatários, com a finalidade de evitar apropriação indébita de recursos, fazendo recomendações através de relatórios mensais;

4.3.7 - Acompanhar os ALERTAS do TCE, para verificação dos apontamentos nas áreas contábeis, econômico-financeiras, para conferir as situações apontadas, e providenciar esclarecimento junto ao TCE, e solicitando providências para o ajuste de inconsistências;

4.3.8 - Verificação diária nos decretos de suplementações orçamentárias para a verificação da correta utilização das fontes de recursos, por tipo e limites de fontes, emitindo parecer solicitando providências para a correção em caso de alguma impropriedade;

4.3.9 - Verificar as transferências financeiras entre entidades municipais, para verificar a conformidade dos registros com os movimentos bancários;

4.4 - Avaliação da necessidade e elaboração de projetos de créditos especiais;

4.4.5 - Quando do recebimento de recursos não consignados no orçamento por parte do município, bem como quando da necessidade de incluir no orçamento gastos não previstos inicialmente, atender solicitação da gestão e promover os estudos de existência de fontes de recursos que acobrem a solicitação, determinar seus limites e elaborar os projetos de Lei para a sua autorização ou, caso não seja viável, emitir parecer pela impossibilidade do crédito especial determinando as razões legais de seu impedimento.

4.5 - AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO:

4.5.1 - Quando da existência de projetos de Leis que tratem do aumento de remuneração de pessoal, atender solicitação da gestão no sentido de elaborar estudo para determinar a existência de previsão orçamentária, na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual de Investimentos e seu impacto nos índices de pessoal e, caso não seja viável, emitir parecer pela impossibilidade de sua emissão, determinando as razões legais de seu impedimento.

4.6 - Preparação de projeto de lei orçamentária anual:

4.6.1 - Quando da elaboração da LOA, promover planejamento para levantamento das receitas por fonte de recursos e equacioná-las com a LDO e PPA;

4.7 - Parecer Sobre Assuntos Contábeis E Econômicos Financeiros:



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**



4.7.1 - Emitir parecer sobre solicitações relativas a assuntos, Contábeis, econômico-financeiros, tributários e de pessoal, inclusive na elaboração de projetos;

4.8 - Esclarecimento De Dúvidas Sobre Assuntos Contábeis E Econômicos Financeiros:

4.8.1 - Atender a demanda de dúvidas sistêmicas sobre solicitações relativas a assuntos, Contábeis, econômico-financeiros, tributários e de pessoal, inclusive na elaboração de projetos;

4.9 - ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES:

4.9.1 - Promover elaboração do fechamento do movimento contábil mensal através de balancete e compatibilizar as informações com o sistema SAGRES CAPTURA para envio ao TCE;

4.10 - ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOIRO NACIONAL:

4.10.1 - Promover elaboração do RGF através do levantamento de dados contábeis e compatibilizar as informações com o sistema do SICONFI para envio ao A Secretaria do Tesouro nacional, quadrimestralmente, com solicitação de publicação no diário oficial do município e no portal do Gestor da entidade;

4.11 - ELABORAÇÃO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS AO TCE, COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA DO TESOIRO NACIONAL;

4.11.1- Receber material de todas as unidades gestoras para elaboração do relatório anual de Gestão, incluindo as dívidas consolidadas, dívida ativa, levantamento de bens, promover o fechamento do balanço anual, da compatibilização e envio ao SISTEMA SAGRES do TCE-PB e SICONFI do STN

4.2 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.2.1 - Efetuar o pagamento a contratada quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.2.2 – Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.2.3-A Contratante fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços contratados, inclusive o custeio de despesas com hospedagem e alimentação do contratado sempre que a mesma estiver prestando serviço *in-loco*, sendo as demais despesas de responsabilidade do Contratado

4.3- Das Obrigações do CONTRATADO:

4.3.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

6.4 O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**



6.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Realizar visitas in loco, pelo menos uma vez por Semana.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2-O valor total do CONTRATO fica estimado em **R\$: 98.000,00 (Noventa e Oito mil reais)**, Sendo o valor de **R\$: 7.000,00 (Sete Mil reais) mensais provisionados para 12 meses**, o valor de **R\$: 7.000,00 (Sete Mil reais) para a elaboração da PCA** e o valor de **R\$: 7.000,00 (Sete Mil reais) para a elaboração da LOA**, onerando nas dotações:

20.201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO - 04.122.1002.2002 Coord. e Manut. das Ativid. Administrativas - 20.301 SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO - 04.123.1002.2056 Manut. das Atividades da Sec. Finanças - 33.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS

6.1-Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2 - O pagamento pelos Serviços será efetuado mensalmente, diretamente ao Contratado ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços.

7.3 - Em caso de pagamento através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para efetivação do pagamento.

7.4 - O pagamento somente será efetivado com apresentação da respectiva documentação fiscal ou recibo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

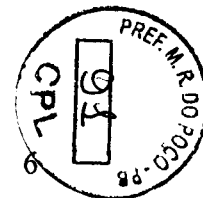
8.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 - Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de SAPE, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

RIACHÃO DO POÇO, 05 de Janeiro de 2021

Maria Auxiliadora Dias do Rego
Município de RIACHÃO DO POÇO
**MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - PREFEITA
CONTRATANTE**

Robson Dias Correia
**DIAS CORREIA ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI
CNPJ: 29.879.267/0001-82
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

1.º *Elmarupe Justino de Araújo*
RG N.º CPF: 0870.245.664-05

2.º *Maria Izaura Brito Monteiro*
RG N.º 3.473.840



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**



EXTRATO DO CONTRATO

RIACHÃO DO POÇO/PB, 05 DE JANEIRO DE 2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO Nº 2021.01.001

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Contabilidade Pública e Especifica a serem prestados a Prefeitura Municipal de Riachão do Poço-PB.

CONTRATADO:

DIAS CORREIO ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ: 29.879.267/0001-82

PRAZO: 31/12/2021

CONTRATO Nº 001/2021

VALOR TOTAL: R\$: 98.000,00 (Noventa e Oito mil reais), Sendo o valor de R\$: 7.000,00 (Sete Mil reais) mensais provisionados para 12 meses, o valor de R\$: 7.000,00 (Sete Mil reais) para a elaboração da PCA e o valor de R\$: 7.000,00 (Sete Mil reais) para a elaboração da LOA.

ONERANDO NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA/2021:

DE FINANÇAS DO MUNICIPIO - 04 123 1002 2056 Manut. das Atividades 20.201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO - 04

122 1002 2002 Coord. e Manut. das Ativid. Administrativas - 20.301 SECRETARIA da

Sec. Finanças - 33.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 33.90.39.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.